

**Carta aberta da sociedade civil em defesa da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 24, de 15 de junho de 2010**

**O caso no Supremo Tribunal Federal envolve o direito constitucional à alimentação adequada e saudável**

**Processo ARE nº 1.480.888**

**Relatoria do Exmo. Ministro Cristiano Zanin**

As pessoas físicas e jurídicas que subscrevem esta carta pedem que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheça a validade da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 24, de 15 de junho de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que aprova Regulamento Técnico com requisitos mínimos para oferta, propaganda, publicidade, informação de promoção comercial de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, gordura saturada, gordura trans e de sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional.

A RDC nº 24/2010 da Anvisa exige que:

- a promoção desses alimentos seja direta e verdadeira;
- seja proibida a sugestão falsa e equivocada de que são alimentos saudáveis;
- a promoção seja veiculada acompanhada de alertas sobre os riscos de seu consumo em excesso:
  - a) “O (nome/marca do alimento) contém muito açúcar e, se consumido em grande quantidade, aumenta o risco de obesidade e de cárie dentária”.
  - b) “O (nome/marca do alimento) contém muita gordura saturada e, se consumida em grande quantidade, aumenta o risco de diabetes e de doença do coração”.

c) “O (nome/marca do alimento) contém muita gordura trans e, se consumida em grande quantidade, aumenta o risco de doenças do coração”.

d) “O (nome/marca do alimento) contém muito sódio e, se consumido em grande quantidade, aumenta o risco de pressão alta e de doenças do coração”.

A RDC nº 24/2010 é, assim, uma medida para assegurar o direito à informação às pessoas consumidoras, com o objetivo expresso de coibir práticas comerciais excessivas que levem o público, em especial o público infantil, a padrões de consumo incompatíveis com a saúde e que violem seu direito à alimentação adequada.

As evidências científicas são conclusivas e contundentes de que:

- o consumo em excesso de alimentos com quantidades excessivas de açúcar, gordura saturada, gordura trans e sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional é nocivo à saúde e causa doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e risco de morte precoce, que são evitáveis;
- o estímulo ao consumo desses alimentos tem gerado mudanças negativas no padrão alimentar da população brasileira e nos indicadores de saúde;
- a publicidade é um obstáculo à alimentação saudável, uma vez que influencia nas preferências alimentares e padrões de consumo da população, em especial das crianças, o que enfraquece a eficácia do aconselhamento de pais, cuidadores e professores sobre bons hábitos alimentares e coloca crianças em risco de obesidade e DCNT por toda a vida;
- a falta de informação é uma das causas fundamentais de muitas doenças.

### **As diretrizes nacionais e internacionais que respaldam a RDC 24/2010**

Açúcar, gordura saturada, gordura trans e sódio são **ingredientes considerados nutrientes críticos pela Organização Panamericana de Saúde (OPAS)**, porque o consumo de alimentos “classificados como excessivos em um ou nutrientes mais críticos aumenta a probabilidade de que a dieta

exceda as metas nutricionais recomendadas”. Assim, “os consumidores devem estar cientes dessas recomendações e limitar a ingestão desses alimentos para conseguir uma dieta saudável”.

O Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde de 2006, já previa a orientação de que o consumo frequente e em grande quantidade de gorduras, açúcares e sódio aumenta o risco de DCNT como obesidade, hipertensão arterial, diabetes e doenças cardiovasculares, e que a redução do consumo de alimentos com alta concentração desses nutrientes críticos diminui o risco dessas doenças.

Há décadas, a falta de informação é considerada uma das causas subjacentes fundamentais de muitas doenças, inclusive em um país como o Brasil, em que as desigualdades sociais regionais são expressivas. Sobre as DCNT, como diabetes e hipertensão arterial, o Guia Alimentar de 2006 é assertivo: “a pobreza, a exclusão social e a qualidade da informação disponível frustram ou, pelo menos, restringem a escolha de uma alimentação mais adequada e saudável.”

Os dados mostram que há uma epidemia de DCNT, de sobrepeso e obesidade infantil no Brasil e no mundo, o que tem demandado a atenção de organismos nacionais e internacionais, como a Organização Mundial de Saúde (OMS), a OPAS e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

As políticas públicas de saúde têm procurado enfrentar esse desafio.

O mais recente Guia Alimentar para a População Brasileira lançado pelo Ministério da Saúde em 2014, orienta que seja evitado o consumo de alimentos e bebidas ultraprocessados - aqueles produzidos pela indústria com quantidades excessivas de sal, açúcares e gorduras, além da presença de substâncias de uso culinário raro e aditivos alimentares, como corantes, aromatizantes, emulsificantes e edulcorantes.

Além de sua associação ao consumo elevado de calorias, gorduras saturadas, sódio, açúcares de adição e gordura trans, seu consumo acaba substituindo o de alimentos frescos e menos processados, como feijão, arroz e frutas, contribuindo significativamente para o surgimento e/ou agravamento de doenças.

## **A publicidade interfere na qualidade da alimentação**

A OPAS reconhece que a publicidade de alimentos não saudáveis é parte dos determinantes comerciais da saúde, compreendidos como produtos e práticas de alguns agentes comerciais – grandes corporações transnacionais – responsáveis por taxas crescentes de problemas de saúde evitáveis, danos planetários e desigualdades sociais e de saúde.

A OMS e a OPAS reconhecem que a intervenção do Estado é imperativa para proteger a população dos efeitos da publicidade de alimentos e bebidas não alcoólicas com níveis elevados de gordura, açúcares e sódio, em especial as crianças.

Na 63ª Assembleia Mundial de Saúde, em maio de 2010, a OMS apelou por uma ação global para reduzir o impacto negativo do “marketing” de alimentos ricos em gorduras saturadas, gorduras trans, açúcares livres e/ou sal para crianças.

O Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde de 2014, reconhece que a exposição à publicidade é um fator que dificulta a adoção de uma alimentação mais saudável.

A RDC nº 24/2010 da Anvisa está alinhada com as diretrizes nacionais e internacionais de promoção de alimentação adequada e saudável. E o Brasil precisa de normas como essa!

Estudo realizado em 2006 pela Universidade de São Paulo (USP) mostrou que 27,5% das propagandas veiculadas pelas emissoras de televisão abertas se referiam a esse tipo de produtos. Pesquisa do Observatório de Políticas de Segurança Alimentar da Universidade de Brasília (OPSAN/UnB), de 2006, apontou que 72% das propagandas de alimentos estimularam o consumo de alimentos com altos teores de açúcares, sódio e gorduras.

Estudo do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde (Nupens, da USP), constatou um aumento no consumo de ultraprocessados em 5,5% entre 2008 e 2018.

## **A má alimentação e doenças no Brasil**

Estudo recente concluiu que quase 99% dos alimentos e bebidas ultraprocessados comercializados no Brasil têm alto teor de sódio, gorduras, açúcares livres ou aditivos para realçar cor e sabor. O consumo de ultraprocessados é responsável por mais de 10% de todas as mortes prematuras no Brasil, aproximadamente 57 mil mortes por ano.

Em 2019, no Brasil, cerca de 50% da população tinha pelo menos uma DCNT diagnosticada.

Estudo concluiu que 81,3% dos adolescentes brasileiros de 13 a 17 anos apresentam dois ou mais fatores de risco comportamentais para as DCNTs, com destaque para: o consumo regular de guloseimas (32,9%) e de refrigerantes (17,2%).

Estudo revelou que o consumo de bebidas ultraprocessadas açucaradas impõe ao sistema de saúde brasileiro o gasto de quase R\$ 3 bilhões por ano no cuidado de doenças provocadas pelo seu consumo. Desse total, quase R\$ 140 milhões são usados na atenção a pessoas com obesidade e sobrepeso e R\$ 2,86 bilhões com pacientes das demais doenças associadas (diabetes tipo 2, doenças cardíacas, cerebrovasculares, doenças renais, asma, doenças osteomusculares e câncer).

## **Outros países adotam advertências sanitárias com sucesso**

Países como o Peru e a Argentina possuem legislações semelhantes à RDC 24/2010, que já estão em vigor. Seguem abaixo alguns exemplos:

Peru: Lei nº 30021/ 2013, e Decretos supremos nº 17-2017 e nº 021-2018.

**Argentina:** Lei nº 27.642/2021, Decreto nº 151/2022 e Resolução ANMAT



**A RDC nº 24/2010 tem o objetivo de promover informações às pessoas consumidoras sobre os produtos que adquirem. Com isso, concretiza o direito constitucional à saúde e à alimentação adequada e saudável!**

As referências que instruem essa carta estão [disponíveis aqui](#).

**Assinam essa carta:**

1. **Adalberto Pasqualotto** - professor e Procurador de Justiça aposentado
2. **Arthur Chioro** – ex-Ministro da Saúde
3. **Bela Gil** - chef de cozinha e apresentadora de TV
4. **Carlos Augusto Monteiro** - médico e doutor em Saúde Pública, Professor Emérito da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo
5. **Daniel Becker** - pediatra, sanitarista e escritor

6. **Diogo Rosenthal Coutinho** - professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

7. **José Agenor Alves da Silva** – ex-Ministro da Saúde e ex-Diretor da Anvisa

8. **José Gomes Temporão** – ex-Ministro da Saúde

9. **Luis Renato Vedotato** - advogado e, professor da Unicamp

### **Instituições:**



Promoção da **Saúde**

ACT Promoção  
da Saúde



Instituto  
Alana



Aliança pela  
Alimentação  
Adequada  
e Saudável



Associação Médica  
Brasileira (AMB)



Associação Brasileira  
de Saúde Coletiva  
(Abrasco)



Conselho Federal de  
Nutricionistas (CFN)



FIAN Brasil



Fundação do Câncer



Global Health  
Advocacy Incubator  
(GHAi)



Grupo de Estudos,  
Pesquisas e Práticas  
em Ambiente  
Alimentar e Saúde  
(GEPPAAS-UFMG)



Grupo Direito e  
Políticas Públicas  
(GDDP - Faculdade de  
Direito da USP)



IBFAN Brasil - Rede  
Internacional em  
Defesa do Direito de  
Amamentar

**IBIRAPITANGA**

Instituto  
Ibirapitanga



Instituto  
Comida do Amanhã



Instituto de Defesa de  
Consumidores (IDEC)



Instituto Desiderata



Laboratório de Políticas  
Públicas e Planejamento  
Educacional (LaPPlanE-  
Unicamp)



Movimento Infância Livre de  
Consumismo (MILC)



Movimento  
Põe no Rótulo



Movimento Urbano de  
Agroecologia de São Paulo  
(MUDA)



Núcleo de Alimentação  
e Nutrição em Políticas  
Públicas da Universidade  
do Estado do Rio de Janeiro  
(NUCANE - UERJ)



Núcleo de Pesquisa de  
Nutrição em Produção de  
Refeições da Universidade  
Federal de Santa Catarina  
(NUPPRE-UFSC)



Observatório Brasileiro de  
Conflitos de Interesse em  
Alimentação e Nutrição  
(ObservaCoI)



Observatório de Obesidade-UERJ



Vital Strategies